CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 035/00
Folha 002
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 782 **DE 31 DE JANEIRO DE 2000.**

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2000."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aprovado o Plano de Publicidade do Poder Legislativo para o ano de 2000, na forma desta lei, compreendendo as seguintes formas:

I- Informativos mensais, quinzenais ou diário;

II- Atos do Poder Legislativo;

III- Publicidade de documentos oficiais, notas oficiais no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União;

IV- Campanha para esclarecimento aos Munícipes;

V – Divulgação e proposições.

Art. 2º) A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

I - Imprensa falada, escrita e televisionada;

II- painéis, *aut door's,* placas, cartazes, folhetos e tablóides;

Art. 3º) As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 4º) Além do processo licitatório, para a realização das despesas prevista nesta lei, será observado quando for o caso:

I- tratando de publicidade falada, escrita e televisionada, a área de abrangência deverá atingir, pelo menos, a sede do Município;

II - tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurado a circulação ou distribuição gratuita, pelo menos na sede do Município durante o período que compreender a publicidade;

III- Outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Processo licitatório será observado os limites das modalidades e os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De: 31/01/2000 À 15/02/2000
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. OURO PRETO DO OESTE
Publicação 7269
De 31/01/2000 a 15/02/2000
Seção de Protocolo e Publicação

Art. 5°) – Só poderá, no caso específico da publicidade escrita, a propaganda de Órgãos Públicos, visando exclusivamente informação a população.

Art. 6°) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°) Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0035/00
Folha 003
Protocolo

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De: 31 / 01 / 2000 À 15 / 02 / 2000
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. OURO PRETO DO OESTE
Publicação 7269
De 31 / 01 / 2000 a 15 / 02 / 2000
Seção de Protocolo e Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 035/00
Folha 004
Protocolo

Ao Exmº. Sr. Presidente,

Segue o presente processo montado nesta ,seção através dos documentos em anexo.

Em, 1.2.2000

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

Ao Assessor Jurídico/CMOPO;

Segue a presente Lei,
para conferência com
via original.

Em, 04 de fevereiro de 2000

Valdinéia Ventura do Nascimento
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 084/GP/CMOPO/RO/99

À Divisão Legislativa
Envio Lei Nº 782 para ser
Conferida, Com projeto aprovado-
Em, 04/Fevereiro/2000

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99